



**CIRCULAR PRESIDENTES**  
**CP N.º 034/19 - DATA: 26/08/2019**  
**ASSUNTO: NORMAS CBG**  
**Atualização**

## **PREZADOS PRESIDENTES**

Tendo em vista a constante participação de Clubes, Ginastas, Técnicos e Árbitros brasileiros em eventos internacionais, bem como diversas ações de intercâmbios, cursos, treinamentos com a presença de estrangeiros em nosso país, ressaltamos a importância, responsabilidade e obrigações no ato de liberação e/ou comunicação para tais ações.

Diante disso, solicitamos total atenção aos dispositivos do Estatuto e Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), já que o descumprimento de suas respectivas normas podem acarretar punições previamente estipuladas para as partes envolvidas.

Assim, é dever dos filiados e de todos os membros da Ginástica Brasileira o cumprimento das obrigações, conforme descrito no art.14, § 16 do Regulamento Geral desta entidade, o qual dispõe:

### **REGULAMENTO GERAL - CBG**

#### **ART. 14**

.....

**§ 16 - A CBG é o único caminho legal para efetivar inscrição e participação em eventos Internacionais tais como Competições, Cursos, academias e treinamentos. As solicitações de participação em Competições, Cursos e Academias só serão aceitas mediante pagamento antecipado das taxas estipuladas; e em caso de desistência deverão arcar com os ônus de cancelamento. A federação, clube, entidade, treinador ou árbitro que participar diretamente de eventos, sem liberação e autorização da CBG será punido, conforme penalidades do Art. 89 e seus parágrafos, bem como das Legislações Desportivas correlatas.**

Dessa forma e de acordo com o Estatuto da Federação Internacional de Ginástica (FIG), para a participação de um facilitador (ministrante) estrangeiro em ações



**Confederação Brasileira de Ginástica**

supracitadas,

**40**  
ANOS

se faz necessário apresentar solicitação junto à Federação de origem do mesmo, para que esse facilitador, caso permitido, participe do referido evento.

Tal solicitação está em conformidade com as orientações apresentadas pela FIG, uma vez que cada federação membro dessa entidade é reconhecida por todos os outros membros, como sendo a autoridade exclusiva sobre a ginástica em seu respectivo país.

Sendo assim, se faz absolutamente necessário as informações à Federação do país de origem de cada convidado a adentrar no Brasil, para realização de ações relativas à ginástica, bem como informações e solicitações de liberação para saídas do nosso país, para participações internacionais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Catarina Souza Santos**  
Secretária Técnica

**Maria Luciene Cacho Resende**  
Presidente